

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de serviços de conservação e manutenção de espaços verdes do concelho de Fafe

CPV: 77311000-3 - Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do procedimento
Artigo 2.º - Objeto do procedimento
Artigo 3.º - Entidade adjudicante
Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 5.º - Fundamentação da escolha do procedimento
Artigo 6.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
Artigo 7.º - Consulta das peças do procedimento
Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
Artigo 9.º - Concorrentes
Artigo 10.º - Preço base
Artigo 11.º - Preço da proposta anormalmente baixo
Artigo 12.º - Documentos que constituem a proposta
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
Artigo 14.º - Idioma de apresentação dos documentos que instruem a proposta
Artigo 15.º - Propostas variantes
Artigo 16.º - Prazo de apresentação das propostas
Artigo 17.º - Prazo para manutenção das propostas
Artigo 18.º - Esclarecimentos sobre as propostas
Artigo 19.º - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas
Artigo 20.º - Negociações
Artigo 21.º - Caução
Artigo 22.º - Documentos de habilitação
Artigo 23.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Artigo 24.º – Possibilidade de adoção de ajuste direto
Artigo 25.º - Foro competente
Artigo 26.º - Despesas e encargos
Artigo 27.º - Repetição de serviços similares
Artigo 28.º - Legislação aplicável

Artigo 1º

Identificação do procedimento

Concurso Público n.º 12/ABS/2022 - Aquisição de serviços

Artigo 2º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de serviços de conservação e manutenção de espaços verdes do concelho de Fafe.**

CPV: 77311000-3 - Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos

Artigo 3º

Entidade adjudicante

Município de Fafe, Avenida 5 de Outubro – 4824-501 – Fafe; geral@cm-fafe.pt ; Telefone 253700400.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Dr. Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, e de acordo com Despacho de 14/01/2022, conjugado com o ponto VIII da deliberação da Câmara de 21/10/2021 .

Artigo 5º

Fundamentação da escolha do procedimento

Concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do **artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos.**

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados através da plataforma eletrónica acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, e serão prestados **pelo Júri de apreciação de propostas designado para o efeito.**

Artigo 7º

Consulta das peças do procedimento

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta na plataforma eletrónica (www.acingov.pt/acingovprod/2/), desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 8º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

- 1 Os interessados podem solicitar por escrito, através da plataforma eletrônica, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 2 Os esclarecimentos são prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e fazem parte integrante das peças do procedimento ficando disponíveis na plataforma eletrônica, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 3 Quando haja lugar à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, aplicar-se-á o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.
- 4 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Artigo 9º

Concorrentes

- 1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 Ao presente concurso poderão apresentar-se concorrentes isoladamente ou em grupo.
- 3 No caso de se apresentar a concurso um agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do presente concurso.
- 4 Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.
- 5 Os membros de um agrupamento concorrente devem constituir-se juridicamente como um, consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe seja adjudicado a empreitada e tendo em vista a celebração do contrato.
- 6 Caso o concorrente seja composto por um agrupamento de concorrentes deverá subscrever e apresentar, declaração de intenção de associação jurídica em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa.

Artigo 10º

Preço base

243.486,86€ (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) não incluindo imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

Artigo 11º

Preço da proposta anormalmente baixo

Não é definido qualquer preço anormalmente baixo.

Artigo 12º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pelos seguintes documentos:

- 1 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) ou declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do presente programa do procedimento.
- 2 Certidão do Registo Comercial da Empresa, ou código de acesso à Certidão Permanente
- 3 Documento(s) que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a A proposta deve ser apresentada de acordo com o Anexo (A) e com a indicação do preço contratual;
 - b Lista de Preços Unitários constante da Lista de Artigos, a submeter na plataforma eletrónica (acingov).

A não apresentação / submissão dos documentos previstos no ponto 3 determinam a exclusão da proposta;

- 4 O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos
- 5 Todos os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

Artigo 13º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

- 1 A apresentação de propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, no seguinte acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
- 2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando

todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

- 3 Para efeitos da assinatura eletrónica, os concorrentes devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora eletrónica do Estado.
- 4 No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 5 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 4 do presente normativo.

Artigo 14º

Idioma de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha(m) atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

Artigo 16º

Prazo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a(s) proposta(s), indicados no artigo 12.º do presente programa de concurso, deverão ser entregues até às **17h00m do 30.º dia** (incluindo-se na contagem sábados, domingos e feriados), a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Artigo 17º

Prazo para manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se àquele nada requerer o contrário.

Artigo 18º

Esclarecimentos sobre as propostas

- 1 O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.
- 2 O júri pode solicitar a apresentação de amostras e/ou de fichas técnicas e/ou catálogos correspondentes aos

artigos objeto de contrato para efeito de análise e como meio de prova da conformidade dos mesmos com as características e especificações técnicas do caderno de encargos.

- 3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.
- 4 Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

Artigo 19º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator, tendo como fator de avaliação o preço, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado um sorteio presencial em ato público na sede do Município, em data a comunicar aos concorrentes para ordenação das propostas.

Artigo 20º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 21º

Caução

Não será exigível a prestação de caução.

Artigo 22º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 1 Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.
- 2 Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d) e) e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - No caso de pessoa singular o respetivo registo criminal; no caso de pessoa coletiva registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da sociedade;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19/04;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19/04;
- 3 No caso de se tratar de uma empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos de habilitação referidos nas alíneas anteriores, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição na lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de

qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

- 4 Cópia da certidão permanente de registo comercial ou código de acesso à mesma;
- 5 Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, 21 de agosto.
- 6 Como complemento aos documentos de habilitação deverão ainda apresentar:
 - Documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado(a) por procurador, juntar a competente procuração.

Alerta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido.

7.1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 23º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

- 1 O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2 A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

Artigo 23º

Possibilidade de adoção de ajuste direto

Admite-se a possibilidade de ser adotado o ajuste direto nos termos da alínea a) e/ou da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º em conjugação com o previsto no artigo 27.º-A do Código dos Contratos Públicos, não representando esta possibilidade qualquer tipo de vinculação para o Município de Fafe.

Artigo 25º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 26º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 27º

Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, poderá vir adotar-se o ajuste direto para a celebração de um contrato para aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que constituem o objeto do presente concurso público.

Artigo 28º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara

ANEXO I

DEUCP
Documento Europeu Único de Contratação Pública

Disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>.

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo.º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (²⁹)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de30
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),
e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de31
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),
e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao32, tendo tomado claro, perfeito e cabal
conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1.- Caso lhes venha a ser adjudicada a empreitada, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento
complementar de empresas ou celebrarão contrato de consórcio em regime de responsabilidade solidária
passiva;

2.- Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no contrato de consórcio ou no
instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas
responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes
do contrato;

3.- Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito
na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;

4.- Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição
jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo
merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura33].

30 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

31 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

32 Identificação do procedimento

33 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F..... .. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **Aquisição de serviços de conservação e manutenção de espaços verdes do concelho de Fafe**, a que se refere o programa de concurso publicitado na plataforma ACINGOV, obriga-se a executar o referido fornecimento de bem, de harmonia com o caderno de encargos e programa de procedimento referido, pela quantia de... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado **e de acordo com a lista de preços unitários constante da Lista de Artigos submetido na plataforma eletrónica.**

À quantia supramencionada **(a)** (acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor) ou à quantia supramencionada não acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado, por **(b)**.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

- a** Selecionar a situação
- b** Mencionar o enquadramento legal para a isenção.

Data: _____

Assinatura: _____